

Plano de aposentadoria: Regras para os servidores públicos

Três emendas à Constituição Federal de 1988 promoveram alterações na Previdência dos Servidores Públicos - Emendas 20 (1998), 41 (2003) e 47 (2005). Antes da EC 20/98, as regras eram relativamente simples - aposentadoria por idade (65 anos para homens e 60 para mulheres), aposentadoria compulsória (aos 70 anos), por tempo de serviço (proporcional ou integral) e aposentadoria especial (professores, magistrados, etc).

As novas regras tornaram o sistema de aposentadorias mais complexo. O Itanhaém Prev está à disposição dos servidores para

prestar informações sobre a legislação previdenciária. Confira o quadro "Plano de Aposentadorias" e algumas regras definidas pela legislação federal.

Emenda 20

- Substituição de tempo de serviço por tempo de contribuição (35/homens e 30/mulheres)

- Idades mínimas de 60 anos/homens e 55/mulheres (regra permanente; ingresso no serviço público até 16/12/98) e 53 anos/homens e 48 anos/mulheres (regra de transição)

- Aposentadoria proporcional - 30 anos de contribuição e 53 anos de idade para homens; 25 anos de contribuição e 48 anos

de idade para mulheres, acrescido de 40% sobre o tempo que faltava para completar o tempo de contribuição em 16/12/98.

- Aposentadoria integral - 35 anos de contribuição e 53 anos de idade para homens; 30 anos de contribuição e 48 anos para mulheres, acrescido de 20% sobre o tempo que faltava para completar o tempo de contribuição em 16/12/98.

Emenda 41

- Eliminou a aposentadoria proporcional

- Adotou o redutor de pensão (30%) sobre o valor que exceder o teto do RGPS

- Instituiu o caráter solidário e a contribuição de aposentados e pensionistas

- Aposentadoria proporcional em caso de invalidez

- Ampliou a idade mínima e o tempo de permanência no serviço público para a paridade e integralidade na regra de pedágio sobre o tempo de contribuição exigido.

Emenda 47

- Quem ingressou no serviço público até 15 de dezembro de 1998, pode trocar o tempo de contribuição excedente por idade, desde que comprove pelo menos 25 anos

de serviço público. O servidor que tiver mais de 35 anos de contribuição (35 e 30 para homens e mulheres, respectivamente), porém ainda não atingiu a idade mínima para a aposentadoria, poderá utilizar o tempo de contribuição excedente para acrescentar à idade. Se a soma atingir 95 (homens) e 85 (mulheres), terá direito à aposentadoria integral e com paridade.

Fonte: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM)

Plano de Aposentadorias

Cód.	Descrição Aposentadoria	Cálculo Proventos	Forma de Reajuste	Admissão (até)	Idade				Tempo Contrib.				Serviço Público	Carreira	Cargo	Observação	Pedágio	Contagem do tempo
					Normal M	Normal F	Professor M	Professor F	Normal M	Normal F	Professor M	Professor F						
1	Integral (Art 8º da EC 41)	U	PA	31/12/03	60	55	55	50	35	30	30	25	20	10	5			Atual
2	Proporcional por idade (Art 40, §1º, III, "b" da CF)	M/U	RG	S/L	65	60	65	60	S/L	S/L	S/L	S/L	10	S/L	5			Atual
3	Compulsória (Art 40, § 1º, II da CF)	M/U	RG	S:L	70	70	70	70	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L			Atual
4	Invalidez proporcional (Art 40, § 1º, I da CF)	M/U	RG	S:L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L			Atual
5	Art 2º da EC 41 aplicando-se o redutor	M/U	RG	16/12/98	53	48	53	48	35	30	35	30	S/L	S/L	5	Professor Abono 17% M + 20% F	20% 16/12/98	Atual
6	Proporcional (§ 1º, Art 8º EC 20/98)	U	PA	16/12/98	53	48	53	48	30	25	30	25	S/L	S/L	5		40% 16/12/98	31/12/03
7	Invalidez integral (Art 40, § 1º, I da CF)	M/U	RG	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L			Atual
8	Integral (Caput Art 8º, EC 20/98)	U	PA	13/12/98	53	48	53	48	35	30	35	30	S/L	S/L	5	Professor Abono 17% M + 20% F	20% 16/12/98	31/12/03
9	Tempo de Serviço + Integral (Anterior Emenda 20)	U	PA	16/12/98	S/L	S/L	S/L	S/L	35	30	30	25	S/L	S/L	S/L			16/12/98
10	Tempo de Serviço + Proporcional (Anterior Emenda 20)	U	PA	16/12/98	S/L	S/L	S/L	S/L	30	25	30	25	S/L	S/L	S/L			16/12/98
11	Art 40, § 1º, III, "a" da CF	M/U	RG	S/L	60	55	não vale	não vale	35	30	não vale	não vale	10	S/L	5			Atual
12	Art 40, § 5º da CF Especial para professor	M/U	RG	S/L	não vale	55	50	não vale	não vale	30	25	25	10	S/L	5			Atual
13	Integral (Art. 3º - EC 47)	U	PA	16/12/98	60	55	60	55	35	30	35	30	25	15	5	Para cada ano a mais de contrib. atales-e na idade		Atual

Legenda:

U = última remuneração

M/U = média ou última remuneração (a que for menor)

S/L = sem limite

Atual = Contagem do tempo de contribuição, vale até os dias de hoje

PA = paridade

RG = Regime geral